



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90134/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 01.186.098/0001-86)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF			
Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	01.186.098/0001-86	DUNS®:	916645054
Razão Social:	METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Nome Fantasia:	METALCOURO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	31/07/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).			
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.			
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	19/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/06/2025	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/02/2024 (*)	
Receita Municipal	Validade:	13/01/2024 (*)	
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	30/06/2025	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Quanto à regularidade fiscal estadual, a empresa apresentou Certidão de Débito em Dívida Ativa – Positiva com efeito negativo, emitida pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás, válida até 09/03/2025.

Em relação à regularidade fiscal municipal, a empresa apresentou Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de qualquer natureza, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia, válida até 22/04/2025.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Terceira da 1ª alteração contratual consolidada da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

CLÁUSULA 03ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de:

- **FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO E FACÇÃO DE:** ARTEFATOS TEXTÉIS PARA USO DOMÉSTICO (CAMA, MESA E BANHO); PEÇAS AVULSAS DO VESTUÁRIO PARA FARDAMENTOS MILITARES E CIVIS (Jaquetas, Gandolas, Túnicas, Calças, Saias, Camisas, Camisetas, Jalecos, Bibicos, Bonés, Quepes, Calção, Bermuda, Sungas e similares); UNIFORMES DE GALA, RIGOR, DE PASSEIO, OPERACIONAL, DE SERVIÇOS GERAIS, HISTÓRICOS E PARA TREINAMENTO CÍVICO, MILITAR e FÍSICO; CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS (Ternos, Túnicas, Camisas, Calças e similares); ARTIGOS DO VESTUÁRIO PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS (Camisetas, Bermudas e similares), EXCETO MEIAS; ARTIGOS EM BORDADOS E EMBORRACHADOS (emblemas, símbolos, tarjetas e similares); ARTIGOS FABRICADOS EM COURO, LONA, SINTÉTICOS OU NYLON (bolsas, mochilas, pastas carteiras, cintos sociais, cinturões militares e de segurança com todos seus complementos e acessórios, calçados, porta documentos, porta distintivos, porta cartões, porta diplomas, chaveiros, e outros objetos similares); BRINDES PERSONALIZADOS DE DIVERSOS MATERIAIS (chaveiros, copos, canetas e similares); IMPRESSOS DE SEGURANÇA (identidades funcionais, documentos, diplomas e outros similares); ARTEFATOS DE METAIS CUNHADOS, ESTAMPADOS, USINADOS OU FUNDIDOS (artigos religiosos, artigos de metal para uso doméstico, artefatos de joalheria e ourivesaria, bijuterias, brasões, brevês, botons, brindes, fivelas, chaveiros, cutelarias em geral, comendas, colares, distintivos, divisas, equipamentos de segurança e rapel, insígnias, medalhas, miniaturas diversas, troféus diversos, e outros artefatos semelhantes),

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o único sócio da empresa (Hamilton Alves Pereira Junior) não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada no portal de transparência, pelo link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme exigido pelo item 12.3.1.1 do edital, foi apresentada a **Certidão para Licitação Pública** com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Cartório Distribuidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 19/09/2024, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, conclui-se que a empresa **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** atende, integralmente, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90134/2024.

Senado Federal, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro